

Contrato de obras de reparação e manutenção

Ao dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e um, em Arcozelo e na sede do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, na Avenida João Paulo II, celebram o presente Contrato para a execução de obras de reparação e manutenção de instalações do CRPG.

Como Primeiro Outorgante: CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público nº 504791834, devidamente representado, neste ato, pelo:

a) Senhor _____, natural da freguesia de _____, Concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, com domicílio profissional na Avenida João Paulo II, Arcozelo, em Vila Nova de Gaia, na qualidade de Diretor em representação do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, conforme delegação de poderes exarada na ata nº 321 do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2021.

E como Segundo Outorgante: Carlos Dias Martins, Lda., pessoa coletiva n.º 502411139, com sede na Rua da Devesa nº 45, 3860-244 Estarreja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Estarreja, representada neste ato pelo:

b) Senhor _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____ com domicílio profissional Rua da Devesa nº 45, 3860-244 Estarreja, e pelo

c) Senhor _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, com domicílio profissional Rua da Devesa nº 45, 3860-244 Estarreja, na qualidade de representantes legais, e com poderes bastantes para outorgar o presente contrato em representação da Carlos Dias Martins, Lda., conforme documento junto ao processo.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por Despacho da entidade competente - Diretor - em 09 de novembro de 2021, aposto no Relatório de Análise de Proposta e na respetiva Autorização de Adjudicação e da Despesa no decurso do procedimento por consulta prévia identificado com a referência PA.003.2021_99.
- b) A aprovação da minuta do contrato pelo Despacho referido na alínea anterior e por aprovação tácita do adjudicatário por falta de resposta no prazo constante da notificação de 09 de novembro 2021.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato para execução de obras, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

- 1- O presente contrato tem por objeto principal a execução de obras de reparação e manutenção de instalações do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, em conformidade com o estabelecido no Convite, Caderno de Encargos do procedimento e da Proposta do Segundo Outorgante.
- 2 - As obras a realizar referem-se aos trabalhos, intervenções, fornecimentos e instalações a realizar nos termos do Caderno de Encargos, que inclui projeto de execução.

Cláusula Segunda

Preço contratual e Pagamentos

- 1- Pela execução do objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 109.388,01€ (cento e nove mil, trezentos e oitenta e oito euros e um cêntimo), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O valor total previsto no número anterior será pago conforme o previsto no n.º 4 da cláusula 24ª do Caderno de Encargos e na proposta do Segundo outorgante:
 - a) 25% do preço contratual após a execução completa de posições do objeto do procedimento cujo valor corresponda a 25% ou mais do preço contratual total a pagar;



- b) 50% do preço contratual após a execução completa de posições do objeto do procedimento cujo valor corresponda a 75% ou mais do preço contratual a pagar;
- c) 25% do preço contratual após a conclusão da execução total das obras objeto do procedimento.

3 - Para ocorrer qualquer dos pagamentos parciais referidos no número anterior deverá ser elaborado o respetivo auto de medição, o qual deve referir todos os trabalhos que tenham sido concluídos.

4 - O auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

5 - Conforme definido no n.º 10 da cláusula 24.^a do Caderno de encargos, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor do pagamento a efetuar ao Segundo Outorgante, como garantia da obra.

6 - O pagamento é efetuado, no prazo de 30 dias após apresentação da fatura.

7 - A retenção referida no ponto 5 da presente cláusula será restituída ao Segundo Outorgante, no final do prazo de garantia da obra e após emissão e assinatura do respectivo Auto de Recepção Definitiva.

8 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Identificação do Contrato;
- b. A descrição do objeto e trabalhos realizados.

Cláusula Terceira

Prémios por cumprimento antecipado

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

Cláusula Quarta

Prazo de execução

1 - Nos termos do presente contrato, e dos documentos que o integram, o Segundo Outorgante obriga-se a executar em perfeitas condições e nos prazos estipulados os trabalhos que integram a obra.



2 - O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra objeto do contrato no prazo estabelecido e a concluir a obra até ao dia 24 de dezembro de 2021.

4 - Os trabalhos terão início com a consignação da empreitada.

5 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da obra em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quinta

Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Cláusula Sexta

Prazo de Garantia

1 - Conforme definido na cláusula 31ª do Caderno de Encargos, o prazo de garantia dos trabalhos que integram a obra a que respeita o presente contrato é de cinco anos, exceto para a instalação de equipamento cujo prazo de garantia é de dois anos, contados a partir da receção provisória.

2 - O Segundo Outorgante tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia.

Cláusula Sétima

Previsão orçamental e repartição de encargos

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CRPG - Centro de Reabilitação Profissional de Gaia, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020203, compromisso nº 2021100001220.

Cláusula Oitava

Resolução de litígios - foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona

Gestor do Contrato / Comunicações e notificações



1 - Para cumprimento do disposto no art.º 290º-A do CCP, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, foi designado pelo Primeiro Outorgante para Gestor do Contrato _____, com as competências previstas no referido diploma legal.

2 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula Décima

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula Décima Primeira

Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos, que inclui projeto de execução;
- b. A proposta adjudicada.

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas acima descritas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a) Documento contendo a identidade dos representantes do Segundo Outorgante e comprovativo de poderes para o ato;
- b) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.



- d) Alvará contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
- e) Cópia da certidão do registo comercial.
- f) Cópia das apólices dos seguros previstos na Cláusula 23.º do caderno de encargos do procedimento

O presente contrato está escrito em seis páginas de papel timbrado deste Centro, contendo a última as assinaturas digitais dos representantes legais.

E por assim terem acordado vão assinar.

Vila Nova de Gaia, 24 de novembro de 2021.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE:

JERONIMO
DIAS MOREIRA
DE SOUSA

Assinado de forma digital
por JERONIMO DIAS
MOREIRA DE SOUSA
Dados: 2021.11.24
15:42:45 Z

PELO SEGUNDO OUTORGANTE:

CARLOS
MARCELO
DIAS
MARQUES

Assinado de forma
digital por CARLOS
MARCELO DIAS
MARQUES
Dados: 2021.11.25
09:17:54 Z

CARLOS
ALBERTO
DIAS
MARTINS

Assinado de
forma digital por
CARLOS ALBERTO
DIAS MARTINS
Dados: 2021.11.25
14:35:43 Z

